



PARECER TECNICO Nº 002/2021

Assunto: **Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2021**

**I – RELATÓRIO**

Trata do Pedido de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2021 tendo por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS UNIJATO RESIDENCIAL, AFERIDO E LACRADOS DENTRO DAS NORMAS ADOTADOS PELO INMETRO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT”, encaminhado por meio eletrônico, da empresa **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.503.371/0001-82, sediada na Rua Javaes nº449 Sala 01 Bom Retiro – São Paulo - SP.

Da peça extraímos:“(…)

**IV – DO PEDIDO**

Por todo o exposto, requer a impugnação, julgando totalmente procedente para retificar o edital de licitação retirando a obrigatoriedade de apresentação do item 7.1.6 – Relativos a regularidade Fiscal:Alínea c)Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência; podendo este ser substituído pela prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual, ampliando assim a concorrência trazendo maior economia ao órgão sem causar qualquer prejuízo legal ou financeiro ao órgão sem causar qualquer prejuízo legal ou financeiro ao órgão ou participantes.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada reabrindo – se o prazo inicialmente previsto, conforme 4º, do art.21 da lei nº8666/93.

O feito veio afim de apreciação e emissão de parecer técnico quanto à regularidade do pedido.

**II- ANÁLISE**

Após análise do parecer jurídico nº 40/2021, foi possível constar que a exigência de alvará de localização, especificamente neste certame, não possui a finalidade de comprovar a regularidade fiscal, sendo assim o mesmo não consta no rol de exigências elencados nos artigos de 28 a 31 da LLC.

Desta feita, afim de propiciar maior clareza e celeridade ao processo, acho por bem proceder dom a reforma do edital, excluindo a exigência referente ao alvará de localização.



Julgo que o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, é pertinente, bem como conseqüente retificação do edital do Pregão 005/2021.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, do ponto de vista técnico, conheço a peça impugnatória, dada que a mesma é tempestiva, manifesto pelo **ACOLHIMENTO** da impugnação dando-a provimento, pelos motivos anteriormente elencados.

Jaciara– MT, 12 de janeiro de 2020.

**Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira**  
**Pregoeira – Prefeitura Municipal de Jaciara MT**